



Câmara Municipal de Uberaba
O progresso passa por aqui

LEI N.º 10.597

Altera a Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 3º e o Anexo a que se refere o art. 5º da Lei Delegada nº. 03, de 01 de setembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

(...)

VII - Central de Suprimentos Médico-Hospitalares e Abastecimento.(AC=ACRESCENTADO)

Anexo

(a que se refere o art. 5º da Lei Delegada nº 03, de 1º de setembro de 2005)

Denominação do cargo	Código	Símbolo	Nº. de cargos	Remuneração (em R\$)
...
Gerente da Central de Suprimentos Médico-Hospitalares e Abastecimento(AC)	UB14	GDM	01	R\$ 3.670,13

”

Art. 2º - O cargo de Gerente da Central de Suprimentos Médico-Hospitalares e Abastecimento, deverá ser ocupado por profissional graduado em nível superior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 07 de julho de 2008.



Câmara Municipal de Uberaba
O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei n.º 10.597 – fls. 2)

Dr. Anderson Aauto Pereira
Prefeito Municipal

Otoniel Inês Sobrinho
Secretário Municipal Interino de Governo

Maria Tereza Rodrigues da Cunha
Secretária Municipal de Saúde